ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº **350/2023**

Processo Número: **21874/2023** | Data do Protocolo: 02/08/2023 15:52:14

Autoria: **Guilherme Cortez**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário de Segurança Pública, Guilherme Derrite, informação sobre suposta inobservância do dever constitucional de atuação do Poder Público estadual para a diminuição das Mortes em Decorrência de Intervenção Policial - MDIP no Estado de São Paulo.**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3900330031003300390003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado o Senhor Secretário Estadual de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Sr. Guilherme Derrite, requisitando-lhe as informações acerca dos fatos a seguir expostos.

Entre os anos de 2020 e 2022, a Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMESP implementou o Programa Olho Vivo para a instalação de câmeras operacionais portáteis - COP nos uniformes de sessenta e dois batalhões do estado entre 2020 e 2022.

Sobre a temática, o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública realizaram o estudo "As câmeras corporais na Polícia Militar do Estado de São Paulo: processo de implementação e impacto nas mortes de adolescentes", que analisa os impactos para a Segurança Pública da adoção das COPs pela PMESP. Do referido estudo, cabe destacar os seguintes pontos, a fim de justificar o presente Requerimento de Informações:

a) para a implementação do Programa Olho Vivo, a PMESP adotou o modelo de licitação de comodato, tendo contratado a prestação de serviços para a solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, gestão e custódia de evidências digitais por câmeras operacionais portáteis nas atividades policiais;

b) o modelo das câmeras utilizado à época da realização do estudo pela PMESP era a *"Axon Body 3*", a qual funciona de forma ininterrupta e é usada junto ao peito dos agentes, permitindo um melhor ângulo de captação de imagens da atuação policial, com o registro da maior parte do corpo dos terceiros com os quais os policiais interagem, além da captação de regiões de interesse da ação policial, sobretudo as mãos. O modelo também possui presilhas resistentes o suficiente para impedir o desacoplamento acidental dos uniformes; e,

c) o programa demonstrou ser efetivo, tendo registrado queda de cerca de 62,7% de MDIPs no Estado entre os anos de 2020 e 2022.

No entanto, embora tenha sido bem-sucedido na redução da violência conforme relatório acima resumido, o Programa Olho Vivo não foi, até o momento, adotado pela totalidade da corporação e segue sem novos investimentos para a continuidade, bem como para a expansão da utilização das COPs pelos demais batalhões da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Além disso, apesar de listado nos serviços prestados pela Instituição no domínio eletrônico da PMESP, o hiperlink que direciona para informações sobre a prestação de serviços referente às câmeras operacionais corporais não está em atividade, e, portanto, o *site* não possui qualquer informação sobre o uso destas na atual gestão do Governo do estado.

Nesta seara, necessário é atrair a atenção desta Secretaria para o relatório recentemente divulgado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP sobre as Mortes Decorrentes de Intervenção Policial - MDIP. Segundo os dados publicizados, que consideram apenas o primeiro semestre de 2023, foram registradas 145 (cento e quarenta e cinco) mortes em todo o Estado, representando um aumento de 15% (quinze por cento) em relação ao mesmo período dos anos de 2021 e 2022.

Em sua maioria, as vítimas da letalidade policial possuem um perfil já identificado, sendo os grupos historicamente vulnerabilizados os maiores atingidos pelo uso excessivo da força do procedimento policial, conforme os informes dos anuários de Segurança Pública do Fórum Brasileiro de Segurança Pública demonstram reiteradamente ano após ano.

Considerando as informações expostas, bem como o relatório do Ministério Público supramencionado, restam demonstrados indícios de que o aumento da violência policial no primeiro semestre de 2023 possui como um de seus fatores determinantes o congelamento da continuidade e expansão do Programa Olho Vivo.

No mais, tendo em vista que no âmbito estadual a PMESP é instituição vinculada ao órgão da Secretaria de Segurança Pública, esta última detém competência para a tomada de medidas e atos administrativos enquanto chefia geral da organização policial, possuindo dentre suas diretrizes o dever de fornecer informações verídicas a respeito do exercício de sua função a toda população (art. 5°, XVI e XXXIII c/c art. 37, ambos da Constituição Federal). Diante da gravidade dos fatos narrados, requeiro as seguintes informações:

1. Quais as providências tomadas por parte desta Secretaria no que diz respeito à ampliação da adoção de câmeras corporais nas fardas dos agentes? Favor juntar documentação comprobatória.

2. Esta Secretaria realiza monitoramento dos casos onde ocorrem abusos de autoridade ou mortes decorrentes de intervenção policial? Favor juntar documentação comprobatória.

3. Quais as providências tomadas por parte desta Secretaria no que diz respeito à responsabilização desses agentes? Favor juntar documentação comprobatória.

4. Existindo capacitação e treinamento voltados para estes agentes, com qual frequência são realizados? Favor juntar documentação comprobatória.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5. A capacitação e o treinamento realizados com os agentes de segurança pública deste Estado preveem formação em direitos humanos, gênero e raça? Favor juntar documentação comprobatória.

6. Existe coincidência entre a estagnação no fornecimento de câmeras corporais e o aumento das mortes causadas por PMs de SP em serviço, no período de janeiro a junho de 2023? Se sim, o que justifica a coincidência entre esses dados? Favor juntar documentação comprobatória.

7. Qual o percentual de avanço no número de batalhões equipados com as câmeras corporais de janeiro a junho de 2023? Favor juntar documentação comprobatória.

8. Segundo nota enviada à imprensa pela SSP, "estudos estão em andamento para a expansão do programa para outras regiões do Estado, incluindo a análise da infraestrutura de rede móvel, bem como a avaliação de novas funcionalidades, como a identificação de placas de veículos roubados ou furtados". Qual a previsão para conclusão desses estudos? A elaboração desses estudos impede que sejam equipados os batalhões com os equipamentos atualmente disponíveis para o Estado? Favor juntar documentação comprobatória.

9. Quantas câmeras corporais se encontram à disposição do estado de São Paulo para implementação? Desse número, quantos equipamentos foram adquiridos no período de janeiro a junho de 2023? Favor juntar documentação comprobatória.

10. Ao longo do primeiro semestre, foi possível observar o aumento na estatística de mortes cometidas por PMs em serviço em SP: 19,3% de aumento em comparação a janeiro do ano passado; 25% de aumento em comparação ao primeiro bimestre do ano passado; e 15% de aumento em comparação ao primeiro semestre de 2022. Quais medidas foram tomadas pela SSP ao longo dos últimos seis meses para impedir essa ascensão? Favor juntar documentação comprobatória.

11. Em nota, a SSP informou que "a principal causa da morte não é a atuação da polícia, mas sim a opção do confronto feita pelo infrator". Quais pesquisas ou dados estatísticos comprovam essa afirmação?

JUSTIFICATIVA

O artigo 144 da CF/88 estabelece que a segurança pública é direito e responsabilidade de

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

todos os entes da Federação, devendo ser exercida para garantir a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas. Regramento este, seguido pela Constituição deste Estado que reforça tal dever em seu artigo 139.

Deste modo, considerando a suposta inobservância do dever constitucional, necessária é a apuração do que diz respeito à atuação do Poder Público estadual para a diminuição das Mortes em Decorrência de Intervenção Policial - MDIP no Estado de São Paulo.

Assim sendo, diante da nítida ocorrência de descumprimento do ordenamento pátrio, requeiro providências e informações.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2023

Guilherme Cortez

Deputado Estadual

Guilherme Cortez

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 310031003300340034003300 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003400340033003A005000

Assinado eletrônicamente por **Guilherme Cortez** em **02/08/2023 11:02**
Checksum: **1D304A132FBFECC54A026D32CD788FD1A1F806C22C77FB00C37306F2CB003630**